



A **Associação do Porto de Paralisia Cerebral**, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem como objetivo a integração social da pessoa com deficiência.

A APPC, desenvolve uma série de ações de natureza diversa, onde se incluem também, serviços educativos, entre eles: Jardim de Infância – Urbanitos, Centro de Atividades de Tempos Livres e Espaço Jovem, dando apoio a cerca de 140 crianças/jovens entre os 3 e 17 anos de idade

Os clientes dos diferentes educativos participam frequentemente em atividades/visitas de estudo externas, sendo necessário recorrer a aluguer de autocarros.

Considerando:

A possibilidade de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

As oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, designadamente na promoção de uma melhor qualidade de vida das crianças e jovens.

É celebrado entre a

**Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**, sita na Rua D. Francisco D'Almeida nº 153 4420-425 Valbom - Gondomar, com o número de identificação fiscal 506 831 957, representada pelo Presidente da Direção Abílio Manuel Saraiva da Cunha Serviços, na qualidade de 1º Outorgante,  
e

**Transviagens, transportes em autocarros Lda.**, com sede na Alameda da Boavista, n.º 21/85, loja H – 4435 Rio Tinto, Portugal, com o número de identificação fiscal 503387592 representado por José Alberto Ribeiro Duarte, na qualidade de 2º Outorgante.

O seguinte protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Clausula I

O presente protocolo é estabelecido com o objetivo de melhorar a diversidade de experiências em diferentes contextos, dos serviços educativos da Associação do Porto de Paralisia Cerebral, assim como contribuir para o aumento do grau de satisfação dos clientes com os serviços prestados, possibilitando o acesso às saídas no exterior.

#### Clausula II

No âmbito do presente protocolo compete ao 1º outorgante:

1. Designar e indicar no início de cada ano letivo, o interlocutor privilegiado em representação do 1º outorgante, para tratar todos os assuntos respeitantes à parceria.
2. Garantir exclusividade de aluguer de autocarros com a Transviagens.
3. Efetuar aluguer de autocarro designado como gratuito em períodos de menos afluência para a Transviagens. (Janeiro a Junho)
4. Efetuar aluguer de autocarro designado como gratuito num raio não superior a 80km de distância da Villa Urbana de Valbom.

### Clausula III

Compete ao 2º Outorgante no âmbito do presente protocolo:

1. Designar no início de cada ano letivo o interlocutor representante do 2º outorgante para todos os assuntos respeitantes ao presente protocolo.
2. Efetuar um transporte gratuito para cada um dos serviços educativos da Villa Urbana de Valbom de acordo com as condições definidas na Clausula anterior.

### Clausula IV

Esta parceria tem a duração de doze meses a partir da data das assinaturas, podendo ser renovada automaticamente, a menos que exista revogação por uma das partes.

Porto, 26 de Janeiro de 2015.

Assinaturas:

Pela Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente,

(Abílio Cunha)

Pela Transviagens, transportes em autocarros Lda,

**TRANSVIAGENS**  
Transportes em Autocarros, Lda.  
N.I.F.: 503 387 592  
Alameda da Boavista, 21/85 - Loja L  
4435 - 123 RIO TINTO  
Telef.: 22 488 72 98 • Fax 22 488 72 98